



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD



- | |
|---|
| 1. Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ |
| 2. Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO |
| 3. Responsável pela Demanda: GERALDO UESCLEY DE AMORIM |
| 4. E-mail: funcel.cpl@outlook.com |

☒ Aquisição de Bens

☐ Contratação de Serviços

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM ATENDIMENTO AO 4º FESTIVAL JUNINO QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

1. Demanda: Bem / Serviço

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaçadas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	3000

2. Justificativa da aquisição do bem ou;

Justificativa da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - FUNCEL está atualmente executando o 4º Festival Junino de Canaã dos Carajás, um evento cultural de grande porte que mobiliza quadrilhas juninas locais e regionais, servidores, prestadores de serviço, artistas e grande público da comunidade. O fornecimento de água mineral potável é item essencial à saúde, segurança e operacionalidade do evento, especialmente considerando o clima da região e o esforço físico dos participantes, como quadrilheiros, brigadistas, montadores de estrutura, equipe de som, apoio técnico e demais envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

A aquisição de água mineral foi objeto do Contrato nº 20250615, firmado com a empresa MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, originado do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - SRP, conduzido nos termos da Lei 14.133/2021. No entanto, a empresa descumpriu o prazo contratual de entrega estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência (até 2 dias úteis após a ordem de fornecimento), mesmo após notificação formal, gerando inadimplemento contratual e comprometendo diretamente a execução do evento. Diante desse fato, a Administração procedeu à rescisão unilateral do contrato e da ata de registro de preços, conforme previsão legal no art. 137, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

A situação descrita configura hipótese legal de contratação direta por emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que houver necessidade de pronto atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A ausência de fornecimento de água em evento dessa proporção, que se encontra em curso no momento, representa risco imediato à integridade física de centenas de pessoas envolvidas nas atividades do festival, podendo ensejar quadros de desidratação, exaustão física e falhas operacionais graves. Adicionalmente, a continuidade do evento sem esse suporte básico prejudica a imagem da Administração Pública perante a sociedade e compromete a eficiência da execução orçamentária e cultural.

Importa destacar que, embora exista uma licitação anterior com outros participantes classificados, não houve habilitação das demais empresas, o que inviabiliza, no tempo necessário, a retomada do rito formal (reanálise de propostas, habilitação, adjudicação e nova formalização). Tal procedimento poderia demandar diversos dias, incompatíveis com a urgência real da necessidade, tendo em vista que o evento já atingiu quase metade de sua programação e ainda carece do abastecimento para garantir seu andamento pleno.

A emergência aqui tratada não decorre de omissão da Administração, que adotou medidas prévias de planejamento e execução do certame, tendo formalizado contrato com a empresa vencedora dentro dos prazos legais. A situação emergencial é resultante de fato superveniente e externo à vontade da Administração: o inadimplemento do contratado, o qual violou cláusulas contratuais mesmo após notificação formal. A Administração, portanto, não tinha como prever ou evitar essa conduta faltosa, sendo forçada a buscar solução imediata para garantir a continuidade do evento e proteger o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS



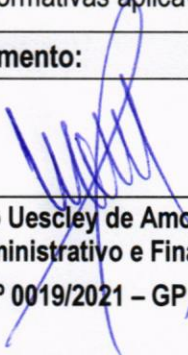
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Diante do exposto, resta tecnicamente e legalmente justificada a contratação emergencial direta de empresa local, para fornecimento imediato de água mineral para o evento em andamento, com base no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. A contratação observará os princípios da razoabilidade, economicidade, legalidade e interesse público. A medida visa assegurar o pronto atendimento da necessidade pública, evitar prejuízo à coletividade, e manter a continuidade e segurança das atividades do Festival Junino de 2025.

3. Data desejada para a entrega do bem ou do serviço

Os fornecimentos decorrentes desta solicitação serão executados de forma fracionada, sujeitos à requisição ou autorização emitida por este órgão fundacional. A entrega dos bens e serviços contratados ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste instrumento e nas normativas aplicáveis, visando garantir a eficiência e a eficácia.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:



Geraldo Uescley de Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro
Port. Nº 0019/2021 – GP

5. Responsável pela Demanda

Local/Data:

Assinatura
(Ciente da aquisição e declaro ser responsável pelo recebimento/atesto da NF, bem como armazenamento do bem, com local adequado para guardá-lo)

6. Aprovação Direção Geral



Taís Leite Carvalho
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 248/2025-GP

Canaã dos Carajás – PA, 04 de julho de 2025.